



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°016/2025

INEXIGIBILIDADE N° 04/2025

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 72, Inciso VI

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via inexigibilidade, com a sociedade **MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 59.447.567/0001-53, com sede à Rua João Eugênio da Silva, nº 180, Bairro Centro, Município de Ipubi/PE, motivou-se devido a referida empresa, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 74, inciso III, alínea “c” e “e”, e o artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. A empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentação conforme exigida na lei em vigor, bem como, à qualificação técnica apresentada através de atestado de capacidade técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público, especificamente pela Câmara Municipal, com objetos semelhantes.

Salienta-se, ainda, que o Dr. WILLDEMBERG MARTINS SIQUEIRA, administrador da sociedade **MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, tem larga experiência junto a Poder Executivo, na área de Direito Administrativo e Contratos.

Diante do exposto, a empresa comprovou possuir uma ampla experiência e conhecimento na área de Direito Administrativo, trabalho bem executado e satisfatório, com bom desempenho de suas funções.

Desta forma, a empresa **MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, detém um rico conteúdo no campo de sua especialidade, tornando suas



atividades essenciais e reconhecidamente adequadas à plena satisfação do objeto a ser contratado por esta Casa Legislativa.

Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, e, abaixo do preço médio apurado na pesquisa junto ao TOME CONTA do TCE/PE. Sendo a proposta apresentada vantajosa.

Ipubi, 21 de Março de 2025.



João Bosco da Silva

Agente de Contratação